
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 3.344, DE 17 DE SETEMBRO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Prelazia de Santarém, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio de Dez Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 10.000.000) à Prelazia de Santarém, como contribuição do Estado às obras de recuperação de sua Matriz, integrada ao patrimônio Histórico Nacional.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o crédito especial de Dez Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 10.000.000), que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DOE N° 20.644 DE 24/09/1965

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ